

Curso de Pedagogia: Novos Questionamentos em Torno de Uma Velha Identidade

Magali de Castro

RESUMO

O Curso de Pedagogia, historicamente responsável pela formação dos profissionais da educação, entre eles os professores, enfrenta, a partir do segundo semestre de 1999, uma crise desencadeada por vários fatores, destacando-se o questionamento de sua competência para formar professores da educação básica, aliado à regulamentação dos Institutos Superiores de Educação, propostos como instâncias formadoras de professores em todos os níveis. Neste trabalho, a autora propõe-se a refletir sobre o Curso de Pedagogia, focalizando-o de três ângulos, a partir de postos que ocupa como agente da Política Educacional: Pedagoga, Professora do Curso de Pedagogia e Membro de Comissões Verificadoras, indicada pela SESu/MEC. Partindo da análise da formação dos anos sessenta, anterior ao Parecer 252/69, questiona as propostas atuais.

Palavras-chave: Formação de Professores – Curso de Pedagogia – Institutos Superiores de Educação – Política Educacional.

Introdução

Refletir sobre o Curso de Pedagogia neste momento de crise, em que um Decreto Presidencial, verdadeiro acidente de percurso no estabelecimento da Política Educacional do País, tentou retirar dele o direito de formar professores para as séries iniciais do ensino fundamental e para a educação infantil, gerando protestos por parte de profissionais da educação, individualmente ou através de suas associações, não é tarefa das mais fáceis: em primeiro lugar, porque não há um consenso nem mesmo entre os envolvidos no processo de mudança, o que se reflete nas informações diversificadas e até mesmo contraditórias que nos chegam a todo momento; em segundo lugar, porque, neste momento, há grande volume de artigos de jornais, produções acadêmicas e publicações diversas focalizando o tema, o que traz o risco de sermos repetitivos ou contrastantes com as posições de grupos aos quais pertencemos.

Magali de Castro
*Doutora em Educação,
Universidade de São Paulo
Professora do Mestrado em
Educação, Pontifícia
Universidade Católica de
Minas Gerais*

Como membro da Academia, inteiramente envolvida com a Formação de Profissionais da Educação, arrisco-me a tecer alguns comentários sobre o Curso de Pedagogia, a partir de dados que venho registrando ao longo de minha trajetória profissional, especialmente no último ano. A análise que apresento é focalizada de três ângulos, a partir de postos que ocupo como agente da Política Educacional: enquanto Pedagoga formada em 1969, enquanto professora do Curso de Pedagogia e enquanto membro de Comissões Verificadoras de Cursos de Pedagogia, mediante indicação da SeSu/MEC.

Como **Pedagoga**, revisito o curso que fiz, anterior ao Parecer 252/69 e à Resolução 2/69 e procuro estabelecer uma comparação entre a formação que recebi e a proposta nas Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia, de maio de 1999. A partir daí, teço algumas considerações sobre a proposta de formação de profissionais da educação dos anos setenta aos anos noventa e sobre os Institutos Superiores de Educação.

O Curso de Pedagogia anterior a 1969 situava-se como um curso de licenciatura e bacharelado que formava os Pedagogos generalistas para a docência das disciplinas pedagógicas das Escolas Normais e para as tarefas não docentes de administração e coordenação Pedagógica da escola básica.

Tendo cursado o Bacharelado, que me preparava para as tarefas não docentes da

Instituição Escolar, e a Licenciatura, que me habilitava a lecionar no Curso Normal, tornei-me uma Pedagoga Generalista, apta a assumir, nas então escolas primárias, as tarefas de direção e coordenação pedagógica.

A grade curricular que integralizei, no período de 1966-69, totalizava 3.480 (três mil quatrocentas e oitenta) horas, sendo 3.164 (três mil cento e sessenta e quatro) de conteúdos teóricos e práticos e 316 (trezentas e dezesseis) horas de estágio supervisionado. Incluía três blocos de disciplinas: o **primeiro**, integrado pelas disciplinas de **fundamentação teórica**, dava-nos a base necessária para sermos educadores, dentro e fora das Instituições Escolares. O **segundo** bloco, constituído por **disciplinas específicas da Educação Básica**, era trabalhado no sentido de fornecer os subsídios necessários à nossa atuação nas áreas que competiam ao Pedagogo na Escola Primária (Direção e Coordenação Pedagógica), assim como nos dava as condições para o exercício da docência no ensino normal de nível médio, nosso campo de docência, já que a educação pré-escolar e o ensino primário tinham como docentes as normalistas e as outras áreas do ensino médio eram cobertas pelos licenciados nas áreas de conteúdo. O **terceiro** bloco, integrado pelas **práticas educativas e pesquisa**, nos proporcionava o grupo de conteúdos que permitiam a integração entre essas duas dimensões do currículo. (anexo 1)

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

FACULDADE DE FILOSOFIA - UFMG

PERÍODO: 1966 A 1969

CARGA HORÁRIA TOTAL: 3.480 HORAS (3.164 horas de conteúdos teóricos e práticos e 316 horas de Estágio Supervisionado).

Bloco 1: Disciplinas de fundamentação teórica (1404 horas)

A) Conteúdos básicos relativos ao contexto sócio-histórico em que atua o Pedagogo (892 horas)

- Sociologia (geral e da Educação): 380 horas;
- História da Educação: 256 horas;
- Filosofia: 256 horas.

B) Disciplinas dedicadas ao estudo dos aspectos biopsicológicos do ser humano - agente da educação (512 horas)

- Psicologia (Educação, Desenvolvimento, Adolescência, Aprendizagem, Diferencial, Testes e Medidas): 384 horas;
- Biologia: 128 horas.

Bloco 2: Disciplinas relacionadas ao contexto da Educação Básica. (1252 horas)

- Didáticas e Metodologias: 624 horas (formação do Professor de Ensino Normal e do Coordenador Pedagógico);
- Administração (geral, da Escola Primária, da Escola Média e Educação Comparada): 504 horas, e Planejamento Educacional: 124 horas (formação do Administrador Escolar).

Bloco 3: Disciplinas de articulação entre práticas educativas e pesquisa (824 horas)

- Estatística: 256 horas;
- Métodos e Técnicas de Pesquisa: 252 horas;
- Estágio Supervisionado: 316 horas.

Comparando esta grade com a Proposta de Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia, de 06 de maio de 1999, elaborada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, percebo um resgate da formação do "Pedagogo - Profissional da Educação", de minha época, logicamente ampliado de acordo com as novas requisições do terceiro milênio.

O Perfil proposto pelas Diretrizes:—"pedagogo habilitado a atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas e de unidades escolares e na produção e difusão do conhecimento, em diversas áreas de educação formal e não-formal, tendo a docência como base de sua identidade profissional"— muito se aproxima daquele que configurava o pedagogo generalista formado pelos antigos cursos de Pedagogia. Era ele um profissional da educação capaz de atuar na administração e coordenação de sistemas e unidades escolares, e o currículo de minha época preparava o pedagogo para a produção e difusão do conhecimento, através da sólida formação teórica e de pesquisa que proporcionava. Se a educação não formal não era expressamente enunciada, também ela poderia ser alvo de nossa atuação profissional, já que tínhamos, ao lado da fundamentação teórica, relativa ao contexto socio-histórico e aos aspectos biopsicológicos do ser humano, as ferramentas para desenvolver projetos de pesquisa em áreas diversas.

A análise da grade curricular dos anos sessenta revela que nossas competências e habilidades eram as mesmas propostas pelas atuais Diretrizes Curriculares do Curso

de Pedagogia. Embora não houvesse um documento que expressasse dessa forma, tínhamos uma consistente base teórica, articulada à investigação e prática educacionais, com ênfase em conhecimentos específicos do campo da educação.

A composição da grade curricular que cursei revela os mesmos grupos de disciplinas propostos atualmente como conteúdos básicos do currículo de Pedagogia, com exceção daquelas disciplinas específicas do contexto não escolar, já que em nosso curso o enfoque básico era da atuação do Pedagogo nas Instituições de Ensino, embora tivéssemos formação sólida, que nos habilitava a atuar em outras áreas. Tal fato pode ser comprovado pela análise que fizemos do currículo dos anos sessenta:

- nossas disciplinas de fundamentação teórica encaixam-se nos conteúdos básicos relativos ao contexto socio-histórico em que atua o Pedagogo;
- as disciplinas relacionadas ao contexto da Escola Básica, apontadas pela Comissão de Especialistas, aparecem também em nosso currículo, divididas em dois grupos: Didáticas e Metodologias e Administração Escolar;
- o grupo de disciplinas específicas dos contextos de articulação das práticas educativas e da pesquisa também estavam presentes no currículo dos anos sessenta, nos estágios, na estatística e nos Métodos e Técnicas de Pesquisa.

Disciplinas optativas e estudos independentes não constavam do currículo, mas era uma prática entre os estudantes da época buscarmos as monitorias e as oportunidades que a Universidade oferecia. Eu mesma fui estagiária acadêmica (nome antigo para a atual monitoria), a partir do segundo ano de curso até a época da formatura, e freqüentei, durante todo o tempo, os cursos de extensão oferecidos pelo Departamento de Letras: Língua Italiana, Francês e Inglês. Estudava pela manhã, freqüentava os cursos livres logo após o almoço do bandejão, fazia meu estágio remunerado à tarde e trabalhava, como professora primária do curso noturno em uma escola de periferia. Posso garantir que essas atividades extra-classe muito enriqueceram minha vida acadêmica e profissional. Além disso, era uma prática a realização das Semanas da Educação, que aconteciam anualmente, organizadas pelo Diretório Acadêmico e freqüentadas pela grande maioria do Corpo Discente. Não me parecia necessário integrar essas atividades de enriquecimento ao currículo do curso, pois elas eram freqüentadas espontaneamente pelos alunos. Nos dias de hoje, com a vida atribulada e corrida da maioria das pessoas, talvez o aluno precise de um estímulo extra para se envolver com atividades desse tipo.

Nossos estágios e práticas eram feitos em escolas da rede de ensino, como os de hoje, além de termos o então Colégio de Aplicação que, naquela época, funcionava como tal: prestava-se aos estudos e trabalhos práticos dos alunos da Faculdade de Filosofia, à qual pertencia o Depar-

tamento de Educação, que abrigava o Curso de Pedagogia.

Embora não tivéssemos um Trabalho de Conclusão de Curso, tínhamos, na Disciplina "Métodos e Técnicas de Pesquisa IV", uma pesquisa, cuja fama de difícil e dispendiosa já corria desde que entrávamos na Faculdade. Nossa pesquisa só não era defendida perante uma banca, mas era construída nos moldes do trabalho científico, com grande nível de exigência.

Nossa grade curricular seguia todas as recomendações atuais, relativas à ordenação, equilíbrio e distribuição de teoria e prática ao longo do curso.

A análise que acabo de fazer leva-me a concluir que, na verdade, a atual proposta representa um resgate da identidade do profissional da educação, enquanto professor e pesquisador, identidade essa que ele nunca deverá perder.

Entre essas duas propostas de formação, está aquela contida no Parecer 252/69, de Valnir Chagas, e sua Resolução 2/69, que, inspirada na divisão de trabalho da sociedade capitalista, decidiu pela fragmentação da formação do profissional em seis habilitações de licenciatura plena e três de licenciatura curta. Assim, ao invés de formar o Profissional da Educação, com forte sustentação teórica e práticas bem fundamentadas, como vinha fazendo, o Curso de Pedagogia passa a se preocupar com a formação tecnicista e, muitas vezes, aligeirada de profissionais destinados a um trabalho dividido nas escolas: o Administrador Escolar, para orquestrar o

processo decisório, o Supervisor Pedagógico, para atuar mais diretamente junto aos professores e o Orientador Educacional, para atuação junto aos alunos. Este último, até então, era formado em Curso de Pós Graduação *lato sensu*. Ao lado desses, a Pedagogia continuava formando, em licenciatura plena, o professor das disciplinas pedagógicas do curso normal de nível médio e passou a formar o profissional para atuar na Educação de Excepcionais - Deficientes da Audiocomunicação. Além dos profissionais que atuavam dentro da escola, o curso formava, também, o Inspetor Escolar, que integrava as Delegacias Regionais de Ensino.

Neste sentido, o curso de formação do Pedagogo, com duração aproximada de 3.200 horas foi estratificado em dois tipos de curso: licenciatura plena com 2.200 horas e licenciaturas curtas, com 1.200 horas, o que nos leva a detectar um grave problema: para exercer as mesmas atividades junto às escolas de primeiro grau, o profissional poderia fazer um curso com a metade da carga horária, como se a complexidade da tarefa de administrar, supervisionar ou inspecionar uma escola fosse afeta ao nível de ensino oferecido por ela.

Essa formação assentada no Currículo Mínimo estabelecido pela Resolução 2/69 constitui-se, para mim, na pior fase do Curso de Pedagogia. Com uma parte comum, integrada pelas disciplinas de Fundamentos (Sociologia, Psicologia, História da Educação e Filosofia) e pela Didática, era oferecido um elenco de disciplinas específicas para cada habilitação, podendo o licenciado obter uma ou

duas habilitações concomitantes. A estratificação da formação refletia-se na fragmentação dos currículos que, a meu ver, perderam aquela unidade que caracterizava a formação dos pedagogos de minha época.

Felizmente, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9394/96 - extinguiu as licenciaturas curtas e sua plenificação foi regulamentada pela Resolução n.º 2/99, da Câmara de Ensino Superior do CNE que, coincidentemente, tem o mesmo número da Resolução que fixou o Currículo Mínimo de Pedagogia, trinta anos antes. A Lei de Diretrizes e Bases, em seu título VI, artigos 61 a 67, trata dos Profissionais da Educação; os artigos 62 e 64 dizem respeito à formação de profissionais no Curso de Pedagogia. O artigo 62 estabelece que

"a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal."

A implicação deste artigo para o Curso de Pedagogia recai sobre a criação dos Institutos Superiores de Educação que, responsáveis pela oferta dos Cursos Normais Superiores, pelas Licenciaturas e por todas as tarefas ligadas à for-

mação de professores, duplicavam uma tarefa que esses cursos vinham cumprindo. Em outro ponto deste trabalho, estaremos abordando, especificamente, a questão desses Institutos.

Segundo o artigo 64,

“a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.”

Este artigo mantém a formação tradicional dos especialistas, feita nos cursos de Pedagogia. Entretanto, na proposta de Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia, analisada neste trabalho, quando com ela comparo o curso que fiz, essa formação deixa de ser estratificada, dando lugar ao Profissional da Educação, que tem a docência como base de sua identidade profissional.

Paralelamente à elaboração das Diretrizes Curriculares e em função da criação dos Institutos Superiores de Educação e dos Cursos Normais Superiores, acirraram-se as discussões em torno da formação de professores para a escola básica no Curso de Pedagogia. Nos órgãos de administração

do Sistema de Ensino, grupos de profissionais defendiam posições diversas: enquanto um grupo era favorável à continuidade da formação de professores para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental no Curso de Pedagogia, outro grupo considerava que, uma vez criadas instâncias próprias para a formação de professores, não havia sentido em duplicar cursos de natureza diferente para o cumprimento da mesma finalidade, devendo o Curso de Pedagogia se restringir à formação dos especialistas e pesquisadores.

Essas discussões culminaram no Parecer CNE 970/99¹, segundo o qual “não devem mais ser autorizadas as habilitações para magistério nas séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil nos cursos de Pedagogia, mas tão somente Cursos Normais Superiores”. O mesmo Parecer concedia um prazo de quatro anos para que as IES que possuem essa habilitação autorizada a substituam pelo Curso Normal Superior e estabelecia que as habilitações para magistério nesse nível já avaliadas positivamente pelas Comissões de Especialistas deveriam ser autorizadas por dois anos, devendo a IES criar o Curso Normal Superior, para o qual seriam transferidos os alunos matriculados nessas habilitações. A este parecer foi anexada a declaração de voto do Conselheiro Jacques Velloso, cuja posição é favorável à continuidade da formação desses professores no Curso de Pedagogia.

¹ Parecer CNE/CES n. 970/99, de 9/11/99, de autoria dos relatores conselheiros Eunice Ribeiro Durham, Yugo Okida e Abílio Afonso Baeta Neves: Curso Normal Superior e Habilitação para Magistério em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental nos Cursos de Pedagogia.

Considerando que a matéria era polêmica e dizia respeito às duas Câmaras - Educação Básica, por se tratar da formação de professores para esse nível de ensino e Ensino Superior, por se tratar de uma formação neste nível - o Conselho Nacional de Educação decidiu convocar uma reunião do Conselho Pleno para decidir a respeito das considerações contidas no Parecer 970. Tal reunião seria realizada no dia 7 de dezembro de 1999.

Mas, às vésperas dessa reunião, contrariando a sistemática de estabelecimento da política educacional do País, o Presidente da República, sobrepondo-se ao CNE - órgão responsável pela emissão de pareceres e resoluções da área educacional - legislou sobre a formação de professores, através do Decreto 3.276, que acolheu a posição contida no Parecer 970 e determinou, no parágrafo 2º do artigo 3º, que "a formação em nível superior de professores para a atuação multidisciplinar, destinada ao magistério na educação infantil e, nos anos iniciais do ensino fundamental, far-se-á exclusivamente em cursos normais superiores".

Particularmente, considero este decreto um acidente de percurso na Política

Educacional Brasileira, na medida em que um Presidente de um país democrático atropela todo um esquema formal de elaboração de leis de ensino, passando por cima de um Conselho Nacional de Educação, que iria decidir a questão no dia seguinte.

Tal decreto, considerado por todos como arbitrário e autoritário, pela forma como foi imposto, provocou a indignação dos acadêmicos e profissionais da área de educação. A partir dele, todas as associações de profissionais da educação², especialmente a Associação Nacional pela Formação de Professores - ANFOPE, que já vinha acompanhando e discutindo a questão em encontros, seminários e através da lista de discussão na Internet, mobilizaram-se no sentido de lutar contra as determinações contidas no Decreto. Também foi instalado, em Brasília, em 8/12/1999, o Fórum em Defesa da Formação de Professores. Composto por entidades que atuam na área de educação, esse Fórum passou a ter representação em diversas regiões do País. Os inúmeros protestos e manifestações culminaram em uma proposta de alteração do Decreto 3276, encaminhada pelo Conselho Nacional de Educação ao Presidente da República em

² Além da ANFOPE, tivemos contato com mobilizações das seguintes associações: ANPED: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, ANPAE: Associação Nacional de Política e Administração da Educação, FORUMDIR: Fórum de Diretores das Faculdades/Centros de Educação das Universidades Públicas Brasileiras, FORGRAD: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação. Também tivemos notícias de que a ANDES, a CNTE e Executivas de estudantes se mobilizaram e se envolveram com a questão

9 de maio de 2000.³ Em 7 de agosto de 2000, o Decreto 3.554/00⁴ deu nova redação ao parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto 3276, substituindo a palavra “exclusivamente” pela “preferencialmente”.

Com este Decreto, os Institutos Superiores de Educação, com seus Cursos Normais Superiores, deixam de ser as instâncias exclusivas de formação dos professores de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental e fica garantido aos Cursos de Pedagogia o direito de formarem os professores para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, ainda que sejam os Cursos Normais Superiores as instâncias preferenciais dessa formação.

Essa alteração não satisfaz aos profissionais da educação, que continuaram lutando contra o Decreto 3276 e, finalmente, em 14 de dezembro de 2000, foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados o PDL 385, que susta a aplicabilidade do Decreto. Este dispositivo ainda deverá ser submetido à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, para posteriormente ser encaminhado ao Senado.

Apesar de ainda haver muito a caminhar e de ainda não estar fechada a ques-

ção, a aprovação do PDL aponta para duas possibilidades: a formação de professores poderá ser feita a partir das Diretrizes Curriculares de formação, não importando a instituição formadora: se um curso de pedagogia de uma faculdade ou um curso normal superior; o parecer 970/99 voltará a valer, até que haja alguma decisão contrária, pois o Decreto 3276 foi promulgado na véspera da discussão desse Parecer.

Neste momento, as Comissões de Especialistas de Pedagogia e de Formação de Professores buscam uma saída para o impasse, estabelecendo um calendário de reuniões conjuntas, as quais se iniciaram no segundo semestre de 2000. Os profissionais da educação buscam uma proposta de formação que venha ao encontro de seus anseios, que surja das discussões entre seus pares e que não seja imposta pelos órgãos governamentais, como o foi o Decreto 3276.

Também a ANFOPE e as outras associações de profissionais têm sido incansáveis nesta luta e já estão convocando seus associados para as audiências públicas regionais e para a audiência nacional para discussão das Diretrizes para os Cursos de Formação de Professores, que será realizada em Brasília, em 21 de fevereiro de 2001.

³ Parecer CNE/CP n. 10/2000, aprovado em 09/05/2000: proposta de revisão do Decreto Federal n. 3276/99

⁴ Decreto 3554, de 7 de agosto de 2000: dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 3º do Decreto 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica e dá outras providências.

Na verdade, a política implantada pela nova LDB vinha sendo gestada há mais de vinte anos e as discussões sobre o Curso de Pedagogia e sobre a formação dos profissionais da educação não deixaram de acontecer:

A docência na Escola Fundamental, então escola de 1º Grau - a grande polêmica que culminou no Parecer 970/99, no Decreto 3.276/99 e nas disposições legais subseqüentes - era permitida na alínea "c", parágrafo único, artigo 7º da Resolução 2/69, que trata da capacitação profissional resultante do diploma de Pedagogia:

"c) O exercício de magistério na escola de 1º grau, na hipótese do número 5 (cinco) do artigo 3º e sempre que haja sido estudada a respectiva metodologia e prática de ensino."

Em 1971, a Lei 5692/71, que fixava as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, em seu capítulo V, tratava dos Professores e Especialistas para atuação nesses níveis de ensino. A partir dessa lei, a formação do magistério foi repensada, acentuando-se a necessidade de redefinição do Curso de Pedagogia, no sentido de ajustá-lo à preparação de professores para as séries iniciais do 1º grau.

A possibilidade de se formar o Pedagogo para a docência nas séries iniciais do ensino básico persistiu e foi amplamente discutida durante os encontros realizados no início dos anos oitenta, quando foram reativados, por iniciativa da Secretaria de Ensino Superior do MEC, os estudos sobre formação de Recursos Humanos para

a educação. A partir do Encontro Nacional, realizado em novembro de 1983, as Instituições de Ensino Superior apresentaram propostas de reformulação dos Cursos de Pedagogia, que tinham como pontos consensuais a formação simultânea de professores para as séries iniciais e para o ensino normal e a formação do especialista em educação.

Em 1986, o Parecer CFE 161/86, de autoria da Conselheira Eurides Brito da Silva, propôs a reformulação do Curso de Pedagogia, defendendo a existência dos especialistas e recomendando o incentivo aos Projetos Experimentais de Reformulação dos Cursos de Pedagogia, que deveriam ser acompanhados pela SESu/MEC. Tais projetos deveriam levar em consideração a formação dos especialistas e manter articulação com o Sistema de Ensino de 1º e 2º graus, para ouvir seus anseios e aspirações. A partir desse Parecer, surgiram várias experiências pedagógicas em Cursos de Pedagogia, quase sempre oferecendo a formação de professores para as séries iniciais do ensino fundamental.

Como vemos, a questão que acendia as acirradas discussões entre MEC, Universidades e Associações de Professores não é nova: desde os anos oitenta cursos de Pedagogia vêm formando professores para as séries iniciais do ensino fundamental, sem que isso tivesse gerado polêmicas até o momento. As Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia, divulgadas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, em 6 de maio de 1999, apresentam, claramente, como formação básica do Pedagogo, as opções de ma-

gistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

Na verdade, toda a discussão sobre os cursos de Pedagogia foi atropelada pela criação e regulamentação dos Institutos Superiores de Educação, propostos como a instância formadora de professores, em todos os níveis: formação inicial, continuada e complementar. Esses Institutos divergem das outras Instituições de nível superior em vários aspectos, dentre os quais destacamos:

➤ **Organização Institucional:** parece-me nebulosa a proposta de organização institucional dos Institutos Superiores de Educação. Enquanto profissional da área de educação, envolvida com Administração Escolar, não consigo vislumbrar a identidade administrativa de uma organização que já nasce pulverizada: essa Instituição de Ensino, cujas competências são amplas, pode existir enquanto Unidade Administrativa independente ou ligada a uma Universidade ou Centro Universitário ou nem mesmo existir como tal, limitando-se a uma Coordenação de Cursos.

Aí eu me pergunto: em que essa Coordenação iria diferir de nossas Coordenações de Colegiado de Licenciatura que, atualmente, dedicam-se às discussões pedagógicas sobre formação docente? Como iria funcionar, nas grandes Instituições de Ensino Superior, uma coordenação tão ampla, envolvendo tantos cursos, se os Colegiados de Licenciatura já encontram problemas para funcionar? O que será dos Institutos Superiores de Educação, que já nascem sem uma identidade institucional definida?

➤ **Descompromisso com a pesquisa:** a regulamentação dos Institutos Superiores de Educação (Res. 1/99) em nenhum momento faz referência à pesquisa nesses Institutos. São enfatizados a articulação entre teoria e prática e o aproveitamento de experiências profissionais anteriores, mas a pesquisa é omitida.

Este descompromisso com a pesquisa leva-me a temer que tais Institutos, propostos como Instituições de nível superior, pautem suas atividades em uma sistemática desvinculação entre ensino e pesquisa, empobrecendo a formação do professor que, em princípio, deverá ser também um pesquisador.

➤ **Titulação dos Professores:** a exigência de titulação do corpo docente é bem inferior para atuação nos ISE: estes poderão funcionar com apenas 10 % de Mestres e Doutores, enquanto a exigência mínima para um Curso de Pedagogia é que o Corpo Docente seja composto de 20 % de professores titulados, para que tenha conceito "C" neste item. Para ter conceito "A" necessita de, no mínimo, 50 % de professores com esta titulação e, se tiver 40 % de professores titulados, terá conceito B.

Neste aspecto, consideramos que, enquanto Instituição de Ensino Superior, os Institutos deveriam ter um compromisso com a titulação de seus professores. Não podemos compreender como uma Instituição que se propõe a formar professores em todos os níveis, até mesmo em Cur-

sos de Pós-Graduação de caráter profissional, possa ser tão pouco exigente em matéria de titulação docente, em uma época em que os títulos acadêmicos são muito mais acessíveis e necessários no mercado de trabalho da área.

Não questionamos aqui a exigência de experiência na educação básica, com o que concordamos plenamente, e nem mesmo a proposta de 1/3 em regime de tempo integral, o que não vem acontecendo de forma diferente nos cursos de Pedagogia, embora o conceito "A" seja atribuído apenas às Instituições que contam com 50 % de professores neste regime.

Em relação à coexistência entre Institutos Superiores de Educação e Cursos de Pedagogia, tenho uma certeza e uma preocupação. Tenho como certeza que o Curso de Pedagogia não vai acabar, como alardeiam tantas pessoas até mesmo da área de educação. Se se abrir mão da formação de professores para as séries iniciais do Ensino Fundamental, como querem os responsáveis pela Política Educacional do País, ainda assim o Curso de Pedagogia será necessário enquanto instância formadora de pesquisadores na área de educação, de profissionais de educação para atuarem na escola e fora dela, em tantos programas que, por omissão dos Cursos de Graduação em Pedagogia e das Coordenações deste Curso nas Instituições Federais de Ensino, vêm sendo explorados, nem sempre da forma como deveriam, pelas Instituições particulares, em Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*: a Tecnologia Educacional, a Psicopedagogia e a preparação de profissionais de educa-

ção para atuarem em áreas emergentes neste final de século: educação inclusiva, educação de adultos, programas para a terceira e quarta idades, entre outros.

A preocupação centra-se nas características dos Institutos Superiores de Educação que, pelos aspectos analisados em relação à sua organização institucional e, principalmente, ao descompromisso com a pesquisa e a titulação dos professores, torna-se uma instituição mais fácil de ser criada e mantida, o que, aliado à possibilidade de dispensa de disciplinas e estágios em função da atividade docente do aluno, pode significar uma maior procura dos cursos desses Institutos em detrimento dos Cursos de Pedagogia.

Quanto a isso, a ANFOPE, em correspondência eletrônica de 16 de dezembro de 2000, acena para as seguintes hipóteses, a partir da aprovação do PDL 385, na linha de análises que vêm sendo feitas na área:

1. as diretrizes, na verdade, darão a direção à política institucional de formação: onde vai ser formado, não importa, desde que a IES se oriente pelas Diretrizes.

2. a política de formação se reduzirá a uma política de certificação: não importa onde os professores se formem, todos deverão passar por um processo de certificação de competências para poder exercer a profissão. Separa-se, portanto, a formação do exercício profissional. Não há uma imposição da estrutura de formação às IES, o 'controle' virá dos estudantes, que deve-

rão pressionar para 'passar' no exame de certificação. Outra consequência é a desprofissionalização do magistério, podendo certificar-se qualquer profissional

3. as IES deverão passar por um processo de acreditação, que lhes certifique a condição para formar professores. Isto poderá implicar direcionamento de recursos públicos federais e preferência nos concursos públicos dos sistemas de ensino"

Mesmo assim, não vejo de forma tão trágica o questionamento sobre a formação de professores para a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental no Curso de Pedagogia. Não considero que este seja um filão que o curso deva agarrar a qualquer custo. Nem mesmo vejo como verdade absoluta o delírio constante do artigo 87 da LDB, em seu parágrafo 4º, que prevê a admissão somente de professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço até 2006 (final da Década da Educação).

Quanto ao treinamento em serviço, acho perfeitamente admissível, pois a formação continuada precisa ser uma prática e exigência constante em nosso sistema educacional. Entretanto, considero delírio a perspectiva de admissão de professores habilitados em nível superior porque, em um País como o nosso, onde até hoje convivem as exigências de pós-graduação para os professores de algumas regiões com o sistemático exercício da docência por leigos absolutos em outras, somente um educador delirante (e

não um sonhador com pés no chão, como todos deveremos ser) poderia imaginar que em 2006 teremos professores formados em nível superior para lecionar nas séries iniciais do ensino. Até mesmo em termos econômicos, não vemos perspectiva de um professor investir em sua formação, com tantos sacrifícios, para ganhar os aviltantes salários oferecidos para atuação nos níveis iniciais. A nosso ver, não passa por aí a valorização profissional. Não basta que uma lei pretenda, como uma vara de condão, mudar toda a complexa situação da profissão docente, com um dispositivo que impõe a necessidade de formação.

Contrariando o texto da lei, que em seu artigo 62 admite "como formação mínima para o exercício do magistério, na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal", uma disposição transitória desencadeia a derrocada das escolas normais do país e a corrida dos Cursos de Pedagogia em direção à formação de professores para os níveis e séries iniciais do ensino.

Entra aí a minha análise sob a ótica de **Professora do Curso de Pedagogia**. Atuando desde 1970 no Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFMG, onde me aposentei em 1994, e lecionando, atualmente, no Curso de Pedagogia da PUC de Minas Gerais, venho registrando observações que me permitem tecer algumas considerações sobre este curso e a identidade dos profissionais que ele forma:

► **Configuração do Corpo Discente:** enquanto nos anos setenta, o curso de Pedagogia era freqüentado, predominantemente, por normalistas, geralmente em exercício nas escolas básicas das redes de ensino pública e privada, a partir de meados dos anos oitenta, a configuração do alunado de Pedagogia vem mudando radicalmente. O Curso vem sendo procurado por profissionais de outras áreas, que nunca pisaram em uma sala de aula, como docentes.

Para ilustrar esta afirmação, apresento dados de minha turma da PUC que, no primeiro semestre de 2000, está cur-

sando o terceiro período de Pedagogia. (quadros 1 e 2). Trata-se de uma turma de 64 alunos, dos quais 45,3 % não possuem experiência na área de educação (26,6 % declararam não ter experiência e 18,7 % consideram o estágio como experiência profissional). Entre esses, 21,9 % não possuem nenhuma experiência profissional em outras áreas e 10,9 % só fizeram estágios em áreas diferentes da educacional. Menos da metade dos alunos (31,2 %) exerce, atualmente, atividades docentes (Educação Infantil: 17,2 %, Ensino Fundamental: 10,9 % e Ensino Médio: 3,1 %) e 10,9 % atuam na área de educação, em atividades não docentes.

QUADRO 1

Curso de Pedagogia - PUC-Minas Gerais - Configuração do Corpo Discente Experiência Profissional na Área de Educação

TERCEIRO PERÍODO - 1º SEMESTRE 2000			2º SEMESTRE 1999	
Experiência Profissional na área de Educação	F	%	F	%
Magist. Educ. Infantil	19	29,7	11	20,4
Magist. Ens. Fundamental	08	12,5	08	14,8
Magist. Ens. Médio	02	3,1	-	-
Magist. (sem especific. grau)			03	4,7
Outras exper. na área (*)	03	4,7	08	14,8
Estágio Supervisionado	12	18,7	06	11,1
Nenhuma experiência	17	26,6	21	38,9
TOTAL	64	100,0	54	100,0

Fonte: Fichas preenchidas pelos alunos

(*) curso preparatório para Vestibular, Educação Informal, Projetos Pró-Menor, aulas particulares, de catecismo, de informática, é salesiana.

QUADRO 2

Curso de Pedagogia - PUC-Minas Gerais - Configuração do Corpo Discente
Experiência Profissional em Outras Áreas

TERCEIRO PERÍODO - 1º SEMESTRE 2000			2º SEMESTRE 1999	
Experiência Profissional em outras áreas	F	%	F	%
Bancos, escritórios, cartórios	29	39,7	18	32,1
Comércio varejista	14	19,2	08	14,3
Área de Saúde e Assistência	04	5,5	04	7,1
Agricultura (lavradora)	01	1,4	-	-
Esc. de Música/dança/teatro	01	1,4	02	3,6
Serviços Gerais (1)	-	-	04	7,1
Estágio	08	10,9	01	1,8
Nenhuma experiência	16	21,9	19	34,0
TOTAL	73 (*)	100,0	56 (**)	100,0

Fonte: Fichas preenchidas pelos alunos

(*) Apesar de serem 64 alunos, foram declarados 73 tipos de experiência.

(**) Apesar de serem 54 alunos, foram declarados 56 tipos de experiência.

(1) Babá, doméstica, trabalho com crianças americanas. -

Estes dados evidenciam que o Curso de Pedagogia, enquanto responsável pela formação de profissionais da educação, tem que oferecer a seus alunos a base docente necessária à sua atuação profissional. Se grande parte do corpo discente não é da área de educação, é preciso que a base de sua formação profissional seja solidificada no curso. Assim como não se pode formar um especialista na área médica sem a formação de clínico geral, também não se pode formar um especialista em educação que não seja professor.

➤ **Justificativas da opção pela Pedagogia:** 40,6 % dos alunos declara-

ram ter procurado o curso de Pedagogia por já estarem na área de educação e desejarem dar continuidade. Percentagem igual apresenta justificativas relacionadas à docência: gostar de trabalhar com crianças (23,4 %), seqüência ao curso de magistério (17,2 %). Percentagem bem menor (9,4 %) procurou o Curso de Pedagogia para ampliar as perspectivas profissionais além da docência: criação de uma escola (3,1 %), remuneração mais justa (1,6 %), fazer Pós Graduação em Pedagogia Empresarial (1,6 %), possibilidade de atuar em diferentes áreas (3,1 %).

➤ **Expectativas em relação ao curso (o que espera do Curso de Pedagogia)**: a grande maioria dos alunos (85,9 %) espera que o curso de Pedagogia ofereça subsídios para o bom desempenho profissional. Apenas 3,1 % têm como expectativa a apreensão de novas práticas pedagógicas para aperfeiçoar a docência e 7,8 % desejam ampliar as possibilidades de emprego na área de educação.

➤ **Perspectivas profissionais (o que pretende fazer com o Curso de Pedagogia)**: a maior parte dos alunos (70,3 %) pretende continuar na área de educação: continuar a exercer a profissão docente (21,9 %), montar uma escola de educação infantil (18,7 %) e exercer, com competência, a profissão na área educacional (29,7 %). Também a atuação, como educadora, fora da educação formal, foi apontada por 7,8 % das alunas: Pedagogia Industrial (1,6 %), Escolas da família agrícola (1,6 %), Educação ambiental (1,6 %) e Educação popular (3,0 %).

➤ **Apreciação do Mercado de Trabalho para o Pedagogo**: é considerável o número de alunos de Pedagogia (46,8 %) que considera positivamente o mercado de trabalho: 35,9 % o consideram extenso, com boas oportunidades e 10,9 % acham que o mercado está aberto aos habilitados, criativos e estudiosos. 50,1 % dos alunos têm uma opinião negativa sobre o mercado de trabalho, considerando-o restrito, saturado ou apontando a desvalorização e baixa remuneração do Pedagogo

e a falta de vagas para especialistas no Serviço Público.

Os dados apresentados, especialmente aqueles relativos à experiência, expectativa e perspectiva dos alunos, mostram que não se justifica a pretensão de se eliminar da Pedagogia a possibilidade de formar professores. Como proibir de formar professores um Curso que, historicamente, vem atuando nesta área de formação e, atualmente, é procurado por grande percentual de alunos que têm pretensões docentes?

Finalmente, faço minha observação do Curso de Pedagogia, enquanto **membro de Comissões Verificadoras**, indicada pela Secretaria de Ensino Superior do MEC. Sob esta ótica, me proponho a analisar a situação da oferta das habilitações por parte das Instituições de Ensino Superior, tomando por base onze Instituições da Região Sudeste, de cuja Comissão Verificadora para Autorização de Funcionamento de Cursos participei nos anos de 1999 e 2000. Os dados relativos aos Cursos de Pedagogia visitados (quadro 3) evidenciam o reflexo da polêmica em torno da oferta do Magistério nas propostas de habilitações por parte das IES:

No primeiro semestre de 1999, quando as discussões ainda estavam nos bastidores, a quase totalidade das Instituições que visitei propunha o Magistério de Ed. Infantil e Ens. Fundamental, seguido do Magistério de Ens. Médio, sendo relegadas a segundo plano as habilitações tradicionais: Administração, Supervisão e Orientação Educacional. Além de a oferta do Magistério ter sido apontada nas Diretrizes

Curriculares, como base do curso, a lógica deste tipo de oferta refletia claramente a disposição contida no art. 87 da LDB: se em 2006 todos os professores deveriam ter curso superior, a formação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental era um filão que não poderia ser relegado pelas escolas particulares. Para elas afluía grande número de professoras interessadas em manterem o emprego após a data limite (2006) e a

lógica do mercado apontava para essas duas habilitações.

Já no segundo semestre de 1999, quando a questão se tornou pública e a oferta do magistério para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental já não era tão tranqüila, as Instituições encontraram uma saída que, se por um lado não feria as disposições legais, por outro lado, assegurava a seus alunos a

QUADRO 3

Curso de Pedagogia - PUC-Minas Gerais - Configuração do Corpo Discente Atividade Profissional Atual

TERCEIRO PERÍODO - 1º SEMESTRE 2000			2º SEMESTRE 1999	
Atividade Profissional atual	F	%	F	%
Magistério Educação Infantil	11	17,2	10	18,5
Magistério Ensino Fundamental	07	10,9	07	13,0
Magistério Ensino Médio	02	3,1	-	-
Outras atividades - área de Educação(1)	07	10,9	11	20,4
Projeto de Acampamento para crianças	01	1,6	-	-
Bancos, Escritórios, cartórios	10	15,6	04	7,4
Comércio Varejista	05	7,8	04	7,4
Professora de dança	-	-	01	1,9
Autônoma	-	-	01	1,9
Área de saúde e Assistência	-	-	03	5,5
Não exerce atividade profissional	21	32,9	13	24,0
TOTAL	64	100,0	54	100,0

Fonte: Fichas preenchidas pelos alunos

(1) Alfabetização adultos, ensino especial, supletivo, prof.catecismo, prof.espanhol, pastoral juventude, estágio.

formação docente necessária ao profissional de educação e ao professor das séries iniciais. Assim, vamos encontrar cursos de "Pedagogia: Licenciatura Plena" ou "Pedagogia" simplesmente, todos sem habilitações explícitas, mas com grades curriculares que, ao lado dos conteúdos específicos de Administração ou Supervisão, apresentavam aqueles conteúdos que permitiriam a seus alunos a docência nos níveis polêmicos, caso, ao final das discussões, a decisão fosse favorável ao Curso de Pedagogia. Considero esta saída inteligente, pois as Instituições não poderiam arriscar-se a banir de seus currículos a formação pedagógica, em favor de outras habilitações, se nem mesmo os Órgãos de Administração Superior do Sistema de Ensino tinham definido claramente a questão.

As ofertas do primeiro semestre de 2000 são determinadas pelo Decreto 3276/99: por força deste Decreto, o Magistério para Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental desaparece dos currículos de Pedagogia, cedendo lugar ao Magistério Médio, ao lado da Administração Escolar ou da Supervisão Escolar ou, ainda, da Orientação Educacional. Apenas uma Instituição fugiu das habilitações tradicionais, oferecendo, ao lado do Magistério, a Tecnologia Educacional. É interessante observar como os currículos deste primeiro semestre de 2000 se aproximam daquele que cursei nos anos sessenta. Como a base de magistério continua firme nos currículos de Pedagogia, mesmo quando se apregoa que os cursos normais de nível médio foram extin-

tos. Na verdade, eles não o foram, apenas estão deixando de ser oferecidos em muitas regiões, devido ao alarde provocado pelo artigo 87 da LDB e, provavelmente, serão preteridos em favor dos Cursos Normais Superiores que, se não forem muito bem pensados, poderão se transformar num "normalzão", curso que é chamado de Superior, mas nada tem de Superior, na medida em que a pesquisa não está presente como um componente básico obrigatório e a composição de seu corpo docente privilegia a experiência no ensino fundamental em detrimento da titulação exigida para as outras Instituições de nível superior.

Minha visão, desses três ângulos, permite-me dizer que não tem sentido a polêmica em torno da identidade do Curso de Pedagogia, enquanto formador de profissionais da educação, incluindo entre eles os docentes. Na verdade, nunca deveria ser questionada a competência do Curso de Pedagogia para formar professores de ensino básico, já que é neste curso que são formados os professores que lecionam na Escola Normal de nível médio e que, naturalmente, irão lecionar nos Cursos Normais Superiores, pois fazer, pensar e repensar a educação sempre foi e será tarefa de Pedagogos. Não existe outro curso de nível superior que faça isso com a mesma competência. Além disso, outro ponto importante se coloca: o especialista formado pelos cursos de Pedagogia deverá ter experiência de magistério e só poderá adquirir esta experiência se for professor.

Entretanto, não considero que termine aí a seara do Curso de Pedagogia. Este

início de século aponta para uma infinidade de tarefas, para as quais o educador deverá ser preparado e cabe aos responsáveis pelos Cursos de Pedagogia tirar as viseiras, olhar para fora da escola e buscar, em suas realidades, as perspectivas de trabalho para o profissional da educação junto às Organizações Não Governamentais e a outros Órgãos que vêm se empenhando em batalhar em novas frentes de trabalho: Idosos, Portadores de

Necessidades Especiais, Pacientes Hospitalizados, Trabalhadores das Empresas e uma infinidade de outras opções que estão no mercado de trabalho e que, caso o Pedagogo não se habilite a enfrentá-las, serão encampadas por outros profissionais. Assim, nosso Curso não está morrendo, pelo contrário, ele está em condições de se expandir, de sair dos muros da educação formal e de atingir a vida social e comunitária em seus vários aspectos.

QUADRO 4

Curso de Pedagogia - PUC-Minas Gerais - Configuração do Corpo Discente Terceiro Período - 1º Semestre 2000 Justificativa da Opção pelo Curso de Pedagogia

Justificativas apresentadas	F	%
relacionadas à docência (1)	26	40,6
ampliar o campo profissional, além da docência (2)	06	9,4
Continuidade na área de educação	26	40,6
falta de uma justificativa pessoal (3)	06	9,4
TOTAL	64	100,0

Fonte: Fichas preenchidas pelos alunos

- (1) Gostar de trabalhar com crianças e adolescentes, dar seqüência ao curso de magistério,
 (2) aquisição de uma escola, fazer pós-graduação em Pedagogia Empresarial, possibilidade de atuar em diferentes áreas
 (3) incentivada pela mãe, escolha aleatória no primeiro vestibular, é mais fácil de passar no vestibular, é mais barato em relação ao que gostaria (Fonoaudiologia), acompanhar a vida escolar dos filhos.

QUADRO 5

Curso de Pedagogia - PUC-Minas Gerais - Configuração do
Corpo Docente Terceiro Período - 1º Semestre 2000
Expectativa em Relação ao Curso de Pedagogia

Expectativas apresentadas	F	%
subsídios para bom desempenho profissional	55	85,9
aperfeiçoar a docência com novas práticas pedagógicas	02	3,1
ampliar as possibilidades de emprego	05	7,8
dar continuidade: fazer psicopedagogia	01	1,6
sem expectativa: só pegar o diploma	01	1,6
TOTAL	64	100,0

Fonte: Fichas preenchidas pelos alunos